



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF - 7655406

Institui o Escritório de Projetos Estratégicos da Seção Judiciária da Bahia e determina a tramitação das demandas estratégicas a serem acompanhadas pelo Escritório de Projetos Estratégicos

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe conferem a [Lei nº 5.010/66](#), a Resolução nº 79, de 19.11.2009, alterada pela de nº 2013/00243, de 9.5.2013 (3005962), ambas do Conselho da Justiça Federal, o art. 1º da [Resolução PRESI nº 24/2015, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região](#), e o [Provimento Coger nº 129, de 08 de abril de 2016](#),

CONSIDERANDO:

Os termos da Resolução n. CJF-RES-2014/00313 de 22 de outubro de 2014, que dispõe sobre a Gestão Estratégica da Justiça Federal e dá outras providências;

Os termos da Resolução PRESI 29 de 17/12/2014, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região e dá diretrizes para sua gestão no âmbito do Tribunal, das Seções e das Subseções Judiciárias;

Os termos da Portaria PRESI 92, que trata sobre a Rede de Governança da Estratégia da Justiça Federal da 1ª Região;

Que a gestão de projetos é fundamental para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição, sendo necessário dotar a Seção Judiciária da Bahia de unidade para orientar e controlar os projetos e programas a serem implementados, padronizando os processos de trabalho por meio de ferramentas e práticas integradas de gestão;

O constante nos autos do PAe 0013979-78.2018.4.01.8004;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Escritório de Projetos Estratégicos da Seção Judiciária da Bahia, na forma de serviço, sob a coordenação da Seção de Modernização Administrativa e regulamentada a tramitação de Projetos Estratégicos a serem por ele coordenados por meio desta Portaria.

Art. 2º. O Serviço de Escritório de Projetos, SEREPS, tem suas atividades coordenadas por servidor vinculado à Seção de Modernização Administrativa - SEMAD devidamente designado para esta finalidade.

Parágrafo Único. A função comissionada de Assistente Adjunto II, FC-02, vinculada à SEMAD, será destinada ao SEREPS.

Art. 3º. São atribuições do SEREPS:

- I - prestar apoio e acompanhar a implantação de projetos estratégicos da Seccional;
- II - garantir que o portfólio de projetos da Seccional estejam adequados ao alcance de seus objetivos estratégicos, contribuindo para o alinhamento das ações à estratégia da Justiça Federal.
- III - difundir e assegurar a correta aplicação da Metodologia de Gerenciamento de Projetos da Justiça Federal no âmbito da Seccional;
- IV - prestar apoio e assessoramento técnico aos gerentes de projetos aprovados pela Administração, bem como às respectivas equipes, em todas as suas fases.

Art. 4º. Serão acompanhados pelo SEREPS somente projetos estratégicos.

§1º Projetos estratégicos são aqueles relacionados a um ou mais objetivos estratégicos previstos no Planejamento Estratégico da Justiça Federal e que contribuem para o alcance de metas definidas.

§2º Quanto aos projetos operacionais, aqueles decorrentes de demandas não classificadas como estratégicas e que podem ter seu desenvolvimento pela própria unidade requisitante, caberão apenas orientações técnicas a fim de se difundir o modelo de gestão por projetos e possibilitar a qualquer unidade o aprimoramento da metodologia.

Art. 5º. A tramitação de demandas estratégicas a serem acompanhadas pelo SEREPS obedecem às seguintes regras de tramitação, classificadas em quatro fases:

I - FASE 1 – INICIAÇÃO: fase de formalização dos pedidos, respectiva análise e autorização.

a) As unidades demandantes deverão iniciar processo SEI do tipo Projeto e incluir o documento Ficha Inicial de Projeto - FIP e encaminhar ao SEREPS para classificação da demanda recebida como rotina, projeto operacional ou projeto estratégico;

b) Se classificado como Rotina ou Projeto Operacional, será encaminhado à SECAD para ciência e devolvido à unidade demandante para seguir com o seu rito próprio;

c) Se classificado como Projeto Estratégico, o SEREPS submeterá o projeto à Diretoria da SECAD, instruindo os autos com a respectiva análise técnica contendo a identificação, categorização, classificação e priorização do projeto, para anuência ou não de submissão do projeto à CIPE para inclusão na Carteira de Iniciativas Estratégica;

d) Recebida autorização de prosseguimento pela Administração, a SECAD expedirá portaria designando o gerente do projeto e o processo será devolvido ao SEREPS para ciência e acompanhamento e à unidade demandante para dar prosseguimento ao projeto;

e) Verificando o SEREPS que o projeto envolverá uma solução específica da área da tecnologia da informação, deverá encaminhá-lo ao NUTEC para prosseguir por aquele Núcleo.

II) FASE 2 – DETALHAMENTO: Etapa para definição das ações e escolha das melhores alternativas para o alcance dos objetivos propostos pelo Projeto. Nesta fase a unidade requisitante, com a orientação do SEREPS, deverá instruir os autos com os seguintes formulários, a fim de detalhar as atividades, indicar responsáveis, prazo, custo e finalização:

a) PP – Plano do Projeto, que também conterà o plano de comunicação do projeto

b) EAP – Estrutura Analítica do Projeto

c) MAP – Mapa de Aquisição do Projeto, quando for o caso

d) MRI - Mapa de Riscos, que pode vir embutido no Plano de Projeto para projetos mais simples

e) PCP - Plano de Comunicação do Projeto, que pode vir embutido no Plano de Projeto para projetos mais simples

III) FASE 3 – IMPLEMENTAÇÃO: Esta fase tem como objetivo executar tudo o que foi planejado na etapa de detalhamento, com o devido acompanhamento, observando-se:

a) A fase de implementação será de responsabilidade do Gerente de Projeto que deverá concentrar os esforços de execução, monitoramento e controle das ações, devendo instruir os autos do PAe-SEI do projeto com os formulários abaixo:

- ATA – Ata das Reuniões de Acompanhamento

- RAP – Relatório de Acompanhamento de Projetos, onde serão detalhados os riscos mapeados

- SMP – Solicitação de Mudança de Projeto, quando for o caso

- RLA– Registro de Lições Aprendidas e Boas Práticas

IV – FASE 4 – FECHAMENTO: Etapa a ser iniciada após todos os objetivos do projeto serem alcançados.

a) Nessa fase a unidade responsável pela implementação do projeto deverá providenciar a finalização do processo PAe-SEI, instruindo-o com o TEP – Termo de Encerramento de Projeto, ocasião na qual o gestor do projeto registrará o encerramento do Projeto, por estar concluído ou cancelado, avaliando o seu sucesso, registrando a existência de pendências, motivos do cancelamento, se for o caso, e registrando lições aprendidas e boas práticas.

b) Após a instrução dos autos, como descrito no item anterior, a unidade requisitante deverá encaminhar os autos ao SEREPS, que se incumbirá de emitir parecer, a ser dirigido à Diretoria da SECAD, contendo, com base nas informações do gerente do projeto, a avaliação do projeto quanto à sua execução, alcance dos objetivos específicos planejados e os resultados pretendidos, bem como o comportamento da gestão quanto ao prazo e custos.

c) A Diretoria da SECAD, ciente das informações prestadas pelo SEREPS, determinará o arquivamento dos autos ou a execução de eventual medida, se necessária.

Art. 6º. A depender da complexidade do projeto, alguns formulários não serão necessários.

Parágrafo único. São obrigatórios os formulários Ficha Inicial de Projeto e Termo de Encerramento de Projeto

Art. 7º. Toda demanda que possa ser caracterizada como projeto que for encaminhada à Administração sem a inclusão da respectiva FIP, será devolvida à unidade demandante para adequação à metodologia de projetos.

Art. 8º. Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

Juiz Federal **DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR**
DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Dirley da Cunha Júnior, Diretor do Foro**, em 12/02/2019, às 19:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7655406** e o código CRC **36EE016D**.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - www.trf1.jus.br/sjba/
0013979-78.2018.4.01.8004

7655406v3